

PORTARIA Nº 09, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

**CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE À GILBERTO
MUSSI FILHO E OUTRO.**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim, ES - IPREVITA, nomeado pelo Decreto nº 20.032/2023, na forma da Lei, e no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 77, inciso II da Lei Municipal nº 2.539/2011; e, tendo em vista o Processo Administrativo do IPREVITA nº 182/2019 – SAAE nº 737/2019; e ainda,

Considerando o Acórdão 00344/2024- - Plenário, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que recomenda a complementação da fundamentação legal quanto ao ato de concessão de aposentadoria;

Considerando que a Administração Pública pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 2º da Portaria nº 42, de 11 de julho de 2023, publicada na edição nº 3.635 do Diário Oficial do Município de Itapemirim-ES, em 11 de julho de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. O valor da pensão corresponderá ao total dos proventos percebidos pelo segurado na data anterior a do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a esse limite, com fundamento no §§ 2º, 7º - inciso II, e § 8º, do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 33, inciso II e art. 52 da Lei Municipal nº 2.539/2011 – SEM PARIDADE”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim, ES, 11 de julho de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Wilson Marques Paz
Diretor Presidente